



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2019
NÚMERO DO PROCESSO INTERNO: 2576/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2019 às 9:00 horas até 19/06/2019 às 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2019 às 09:00 horas

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17/06/2019 às 09:00 horas

INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2018 às 09:00 horas

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -
www.portaldecompraspublicas.com.br

O Prefeito Municipal de Palmeira das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que fara realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço unitário por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório obedeceu, integralmente, a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico Aquisição de um veículo tipo “veículo utilitário” tipo “VAN” capacidade mínima de 18 lugares mais motorista, Zero Quilômetro – para uso na Secretaria Municipal da Saúde.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

2.3 - A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através do Portal Cidade Compras, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

2.4 - A Licitante deverá fazer o seu cadastramento junto ao portal de compras publicas, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 - O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5.2 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.7 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.8 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93

2.9 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 102/2019, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .

4.1.1 - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 – A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo I.

4.7 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9 - Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

4.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

4.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20 - Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

4.20.1 - A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006.

4.20.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006.

4.20.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.20.4 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

4.20.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20.7 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.21 – Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.22 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 05 (horas) horas**, encaminhar cópia dos documentos exigidos no **item 10**, deste edital, através da plataforma portaldecompraspublicas.com.br. Caso haja alguma dificuldade no envio deve solicitar outro meio de envio através do e-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br.

4.23 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados do encerramento da sessão de disputa, juntamente com a proposta de preços dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificações detalhadas e a marca, em papel identificador da empresa, para a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, Setor de Licitações e Compras, Praça Nassib Nassif, S/N, Centro, Palmeira das Missões/RS, CEP: 98300-000, aos cuidados do Pregoeiro.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e ou no Anexo 01.

5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 - O participante deverá especificar o seu regime tributário, se e ME ou EPP.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (3) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de setenta e duas (72) horas.

6.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

7.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas consorciadas.

8.2 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar, os documentos abaixo discriminados, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com a especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa.

10.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentado os respectivos originais para conferência e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar 123, de 14/12/2006.

10.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- b) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União.

10.4 – Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

10.5 – Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.6 – Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante no edital e seus anexos.

10.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

10.9 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e ou documento que comprove tal condição.

10.9.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº123/2006.

10.10 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo a identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{razão social da empresa}
{CNPJ}

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 – Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **em até 60 (sessenta) dias**, após a emissão do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

12.2 – O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) definitivamente, em até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

12.3 - Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

12.4 – SOMENTE SERÃO ACEITOS VEÍCULOS QUE APRESENTAREM PRAZO DE GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO APÓS ENTREGA.

a) A relação da transportadora e o custo do frete são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

b) A entrega deverá ser realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, em horário de expediente.

13 – DO PAGAMENTO

13.01 – Os pagamentos serão efetuados, da seguinte maneira:

13.01.1. Para o veículo tipo “VAN” Termo de Referência (Anexo I), o pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a liberação da Nota Fiscal.

13.02 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.03 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.04 – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.05 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 – Os preços dos materiais cotados serão fixos e irremovíveis.

15 - DA VALIDADE

15.1 – A proposta terá validade de 60 dias.

16 - DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 – Do Município:

16.1.1 - Remeter advertências, por escrito, quando o produto não estiver sendo prestados de forma satisfatória;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

16.1.2 - Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados;

16.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

16.1.4 - Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

16.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.6 - Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

16.2 - Da Empresa Vencedora:

16.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

16.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

16.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

16.2.4 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

16.2.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

16.2.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a licitante vencedora, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº8.666/93, garantida a prévia defesa, das quais destacam – se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 17.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19 – DA RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação **não importa necessariamente em aquisição**, podendo a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 - O proponente e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

20.3 - E facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

20.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 - Não cabe ao Órgão Provedor do Sistema – Cidade Compras, através do portal de compras municipais, www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmeira das Missões, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões para melhores esclarecimentos, pelo fone (55)3742.7276, e-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br, e o Edital estará disponível no site :www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.palmeiradasmissoes-rs.com.br, no link publicações/licitações.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

20.16 – A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

20.17 - A Licitante, compromete-se a manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

20.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

20.19 – Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência - *(Veículo utilitário tipo “VAN” capacidade mínima de 18 lugares mais motorista, Zero Quilômetro – para uso na Secretaria Municipal da Saúde);*

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração pleno dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de cumprimento do Art. 27 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de inexistência de servidor público nos quadros da empresa;

Anexo VI – Declaração de idoneidade;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 03 de junho de 2019.

PEDRO JULIO POSSAMAI MENEZES
Pregoeiro – Portaria nº 102/2019

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de veículo utilitário tipo “VAN” capacidade mínima de 18 lugares mais motorista, Zero Quilômetro – para uso na Secretaria Municipal da Saúde.
Quantidade	Item único – 01 (um) – Veículo utilitário tipo “VAN” com capacidade mínima de 18 lugares mais motorista, Zero Quilômetro – para uso Secretaria Municipal da Saúde.
Especificação do objeto	Veículo de no mínimo 18 LUGARES (Original de fábrica), mais motorista, tipo “VAN”, DIESEL – Zero Quilômetro – ANO/MODELO: 2019/2019, teto alto. DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS: Motor: Número de cilindros: 4 em linha, 125cv, Combustível: DIESEL / Turboalimentado / Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio / Câmbio: Número de marchas: 6 a frente e 1 a ré, Rodas: R16, Capacidade de Passageiro (mínima): 18 passageiros mais motorista (Original de fábrica) - Tanque de combustível (mínimo): 75 Litros, Airbag, e cintos de segurança dianteiros com pré-tencionador de 3 pontas e regulagem de altura / apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros / Ar Condicionado / Direção hidráulica / Extintor de incêndio / Freios: A disco na dianteira e sólidos na traseira / Sistema de freios ABS / Sensor de Estacionamento / Porta lateral corrediça / Tacógrafo / Volante com regulagem de altura / rádio MP3 com Bluetooth / TV com KIT Multimídia / Kit insulfilm película protetora nos vidros, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito (CTB) / Jogo de cortinas com saída de emergência / veículo adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante com mobilidade reduzida para “uso rodoviário”. Prazo de garantia: 12 (doze) meses em concessionárias e homologada pelo fabricante.
Valor Estimado da Aquisição	Item único – Veículo utilitário de no mínimo 18 Lugares mais motorista (Original de fábrica) tipo “VAN”, Zero Quilômetro – para uso na Secretaria Municipal da Saúde, com valor unitário estimado de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), sendo o pagamento de uma única parcela. Valor global estimado R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
Justificativa	O Município de Palmeira das Missões necessita da aquisição de um veículo coletivo de qualidade e adaptado para atender pacientes referenciados a especialidades em toda a região como por exemplo: Tenente Portela, Jaboticaba, Passo Fundo, Erechim e até mesmo a capital do estado Porto Alegre. Proposta de Aquisição de Equipamento/Material permanente do MINISTÉRIO DA SAÚDE nº da proposta: 13550.555000/1180-01,
Prazo de Entrega	Até 60 (Sessenta) dias a contar da emissão do Empenho.
Prazo de	Deverá respeitar as Legislações, que estarão devidamente identificadas no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

garantia	manual do proprietário, contra defeitos de material, de fabricação e de montagem, de acordo com as condições estabelecidas no termo de garantia. A Assistência Técnica autorizada em distância não superior a 150km. Toda despesa com deslocamento para assistência será por conta do licitante vencedor por um período de doze meses.
Adjudicação	Por item.
Classificação Orçamentária	Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Saúde Projeto/Atividade: 1.837 – Aquisição unidade móvel de saúde mínimo 15 lugares (RV-4505); Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 4505– Equipamentos e Material Permanente.
Local de Entrega	O Veículo deverá ser entregue no pátio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, Palmeira das Missões – RS, em horário de expediente, sendo o Frete para a entrega do equipamento de inteira responsabilidade do licitante vencedor.
Unidade Fiscalizadora	Secretaria Municipal da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0002576/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2019

Item	Materiais/Equipamentos	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Local de entrega:

Os equipamentos deverão ser entregues durante o horário de expediente da municipalidade, no Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS .

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA > _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações
ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002576/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA > _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 063/2019

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA
EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 063/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Eletrônico nº **063/2019**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N° _____/2019
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA
_____, CNPJ N°
_____,
VISANDO
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO
_____ MÍNIMO ____ LUGARES,
ANO/MODELO 2019/_____, PARA O
ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL
_____, CONFORME
LICITAÇÃO N° 063/2019 – MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 0002576/2019.**

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representada por seu prefeito municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE neste ato denominado **contratante**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____ na cidade de _____, representada neste ato por seu responsável, Sr. _____, CPF nº _____, neste ato denominada **contratada**, em conformidade com a licitação nº 063/2019 – modalidade Pregão Presencial, têm justo e acertado entre si, as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - A contratante adquire da Contratada, neste ato 01 (um) veículo tipo _____ para no mínimo ____ lugares (Original de fábrica), Zero Quilometro, Ano/Modelo 2019/2019 , conforme Termo de Referência e proposta da licitante, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – O valor total a ser pago pelo objeto do contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, de acordo com o Item 13, 13.01.1 do referido Edital, e somente acontecerá mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada o recebimento pela Secretaria Municipal competente e/ou quem a Administração designar para o recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA 3ª – O prazo para a entrega do objeto do presente contrato é de até 60 (Sessenta) dias, iniciada a contagem a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CLÁUSULA 4ª – A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada no pátio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, em horário de expediente. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

CLÁUSULA 5ª – A empresa contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA 6ª – As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária 2019, na seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Saúde
--

Projeto/Atividade: 1.837 – Aquisição unidade móvel de saúde mínimo 15 lugares (RV-4505);
--

Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 4505– Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA 7ª – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA 8ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo sido elaborado este contrato em conformidade com a Licitação nº 063/2019 – modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo nº 0002576/2019, que também faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - A rescisão desse contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu encerramento;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 15 (quinze) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimentos das condições estabelecidas no edital ou neste próprio contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA 10 – O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a **contratada** ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA 11 – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões/RS, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

Eduardo Russomano Freire
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE
Cargo/Função
Contratada

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função
Fiscal do Contrato

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função
Gestor Direto deste contrato